



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 308 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR DE IRECÊ.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 150/2020 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL SERTÃO EXPRESS LTDA

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PPRP Nº. 020/2020
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 020/2020

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010203/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA052606/2020 - MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME





PREFEITURA DE IRECÊ

DECRETO Nº 308 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
PREÇO PÚBLICO PARA
EXPLORAÇÃO DE BOX NO
MERCADO DO PRODUTOR DE
IRECÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e o art. 432 e seguintes da Lei Complementar nº 19, de 02 de Outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o preço público pela exploração de box no mercado do produtor de Irecê, devido pelo uso de suas áreas, sob regime de permissão, conforme literatura expressa no art. 432, inciso III, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º A base de cálculo para a cobrança do preço público do mercado do produtor de Irecê, levará em consideração a natureza jurídica dos permissionários, tendo por base o custo unitário, conforme valores fixados em tabela anexa.

§ 1º O pagamento do preço público será devido mensalmente nos valores indicados na tabela em anexo.

§ 2º Far-se-á o pagamento por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º O contribuinte que deixar de pagar, no prazo estipulado no art. 5º deste Decreto, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

- I - atualização monetária;
- II – multa de infração
- III - multa de mora;
- IV - juros de mora;

§ 1º A atualização monetária incidirá, inclusive, sobre os débitos parcelados pelo município.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA DE IRECÊ

§ 2º Os acréscimos previstos nos incisos II, III e IV incidirão sobre o valor corrigido monetariamente.

§ 3º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária, calculada nos termos do disposto neste Código.

§ 4º A multa de mora será de:

I - 5% (cinco por cento), se o tributo for pago no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 10% (dez por cento), se o atraso for superior a 30 (trinta) e até 90 (noventa) dias;

III - 20% (vinte por cento), se o atraso for superior a 90 (noventa) dias.

§ 5º Os juros de mora serão contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, calculado na data do seu pagamento.

Art. 4º Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo, dentro do prazo, por meio de denúncia espontânea, não será aplicada a multa por infração.

Art. 5º O prazo para pagamento do preço público será o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º Este decreto entra em vigência da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 21 de Agosto de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA DE IRECÊ

TABELA DE RECEITA

ANEXA AO DECRETO Nº 308 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PREÇO PÚBLICO PELA EXPLORAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR DE
IRECÊ

PERMISSIONÁRIOS	VALOR
EMPRESAS COMERCIAIS	R\$ 1.700,00
ENTIDADES ASSOCIATIVAS OU COPERATIVAS QUE PROMOVAM A AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 1.000,00

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número: 012/DLA/SEMADES/AGO-2020

PORTARIA Nº 150/2020

Dispõe sobre DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao empreendimento com razão social SERTÃO EXPRESS LTDA, CNPJ 34.409.338/0001-13 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Dispensa de Licença,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a SERTÃO EXPRESS LTDA, CNPJ 34.409.338/0001-13, que realiza atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador e não exercem as demais atividades contidas no CNPJ conforme declarado no formulário apresentado, com sede na Estrada do Recanto, S/N, Recanto II, Irecê, Estado da Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

III- Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, etc.;

IV– Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (Prazo: durante a vigência desta licença);

V– Doar e entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante (Prazo: durante a vigência desta licença);

VI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta licença).

João Gonçalves de Souza
João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 201/2019





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

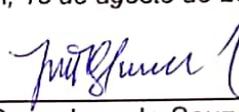
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Art. 3º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 18 de agosto de 2020.


João Gonçalves de Souza

João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 254/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 201/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PPRP Nº. 020/2020**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços funerários para atender às demandas do Município de Irecê/BA. HABILITADA(S): PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA. Data de assinatura: 21/08/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 020/2020

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços funerários para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente aos lotes 01, 02, 03 e 04, respectivamente. Data de assinatura: 21/08/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010203/2020
Processo Administrativo Nº PA052606/2020

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 010203/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 010203/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de iluminação pública (em partes) da Av Julio Pereira Nunes, Rua Rosa Lopes Soares e Rua Alipio Nunes Dourado, situadas no Município de Irecê-Ba. Prazo: A partir de 02/07/2020 a 02/11/2020. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 01 de julho de 2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A3EB-DB40-51AD-6EB7-6B72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3EB-DB40-51AD-6EB7-6B72



Hash do Documento

fc769223d5f7fa79b42f5fd12a28fe50055cdac8c19b0d868c6224e3059b0563

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2020 17:20 UTC-03:00